



## **Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço**

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000  
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES  
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2017**

***EMENTA: ACRESCENTA A “SUBCESÃO I” DA “SEÇÃO II” DO “CAPÍTULO X” DA LEI 162/2005 E ACRESCENTA A ALÍNEA “J” NO INCISO I DO ARTIGO 75 DA LEI 162/2005 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 581/2015 DO MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, Sr. **ELEARDO APARÍCIO COSTA BRASIL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Artigo. 1º.** No Capítulo X, Seção II, da Lei Municipal 162/2005, passará a constar a Subseção I com a seguinte redação:

#### **SUBCESÃO I**

*“Art. 42-a. As atividades da Área de Esporte e Lazer são as seguintes:*

*I – Auxiliar no planejamento, gerenciamento, coordenação da Política Municipal de Esportes e Lazer, de acordo com as diretrizes e orientações estratégicas definidas pelo Governo Municipal, promovendo a Cultura Esportiva e o desenvolvimento da população em sua plenitude na cidade, através da excelência na oferta de atividade física e esporte, com a finalidade de tornar Divino de São Lourenço modelo de política e desenvolvimento esportivo nacional, proporcionando a todos os municípios possibilidades de práticas esportivas.”*

**Artigo. 2º.** Acrescenta a alínea “j” no Inciso I do artigo 75, da Lei Municipal nº 162/2005, alterada pela Lei Complementar nº 581/2015, passando a constar a seguinte redação:

“(…)

“Art. 75 (…)

I – (…)

j) *Chefe de Área de Esporte e Lazer;*

(…)”



## ***Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço***

*Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000  
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES  
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177*

---

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divino de São Lourenço-ES, em 02 de março de 2017.

***Eleardo Aparício Costa Brasil***  
***Prefeito Municipal***

*Publicado no saguão da Prefeitura Municipal aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (02/03/2017).*

*André Chambella Silva Lopes*  
*Procurador Geral do Município*